



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.242

João Pessoa - Sábado, 03 de Junho de 2006

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado Segurança e da Defesa social

Portaria nº. 592/2006/SEDS

Em 29 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **DAMIÃO AUSIKLEBIO DA SILVA**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº. 156.509-5, lotado nesta Secretaria, para a 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de São Bento.

HARRISON TARGINO
Secretário

Portaria nº 594/2006/SEDS

Em, 31 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II da Lei 4.273/81 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SRH/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 07.06.2006, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2006/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusados os servidores CLÁUDIO BENTO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 155.278-3, e CÍCERO ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 155.737-8, conforme solicitação constante do Ofício nº 098/06/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 595/2006/SEDS

Em, 31 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II da Lei 4.273/81 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SRH/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 07.06.2006, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2006/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor SÍLVIO BARDASSON FILHO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 155.638-0, conforme solicitação constante do Ofício nº 099/06/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 596/2006/SEDS

Em, 31 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II da Lei 4.273/81 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SRH/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 07.06.2006, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2006/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusado o servidor LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 135.719-1, conforme solicitação constante do Ofício nº 100/06/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PB

PORTARIA N.º 066 DE 30 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1868/06.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros ALDEMIR RODRIGUES NEGROMONTE matrícula 3762-1, ARMANDO ATAÍDE RIBEIRO FILHO, matrícula 2037-1 e ALÚSIO LUCENA JÚNIOR matrícula 5346-5 matrícula 5160-8 para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros procederem ao recebimento da obra, objeto do contrato PJ-007/06.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 068 DE 31 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em

vista o que consta do Processo n.º 1913/06.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor OTACÍLIO MANGUEIRA FILHO, Engenheiro Civil, matrícula 5244-2, para exercer a Chefia do Escritório de Fiscalização da PB-374, trecho: Entroncamento PBT-361/Santana de Mangueira da Diretoria de Obras.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de 1º de junho de 2006.

Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 01/2006

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Parecer da Junta MÉDICA CENTRAL DO ESTADO DA PARAÍBA, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
1516-06	NOEME MENDES DE SOUSA	1577-8	Deferido
1556-06	JOSÉ CESAR GOMES	1603-9	Deferido

João Pessoa, 30 de maio de 2006.

Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

Resolução nº 04 de 18 de maio de 2006.

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba – CETE/PB, criado pelo Decreto nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a gestão financeira dos recursos repassados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH/PB, cujas transferências de recursos as entidades executoras deverão ser efetuadas de acordo com Art. 4º da Resolução 333/03, do CODEFAT, ou seja, “observar criteriosamente às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como os termos do Art. 27, da Instrução Normativa STN nº 01/97 e outras Instruções Normativas aplicáveis”.

Art. 2º - De acordo com o exposto acima, o CETE/PB delibera e aprova que as contratações que tenham por objeto a execução de ações de educação profissional (cursos), sejam feitas através de seleção das entidades, mediante processo seletivo e em respeito à legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA- ARP
RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 051/2006 – Luiz Rogério Martins, CDC n.º5/151899-2. OBJETO: Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. DECISÃO: A Diretoria da ARP, em 26/05/2006, acatou o voto do Relator pelo conhecimento e provimento do Recurso Administrativo interposto pelo consumidor.

Francisco Xavier Monteiro da Franca
Diretor Presidente

Administração

GERENCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 305/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.882-1	ELINETE BARBOZA FERREIRA ROLIM	60	DE 06.01.06 a 06.04.06
SEEC	57.304-3	MARIA PIRES DE SOUSA MORAIS	30	DE 17.02.06 a 18.03.06
SEEC	58.828-8	FRANCISCO FIRMINO	60	DE 21.02.06 a 21.04.06
SEEC	59.229-3	HOSANA MARIA DIAS DE SOUSA	60	DE 07.02.06 a 07.04.06
SEEC	59.281-1	FRANCISCA LIMA DE LIRA	90	DE 06.02.06 a 06.05.06
SEEC	61.717-2	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA COSTA	30	DE 25.01.06 a 23.02.06
SEEC	65.067-6	LUÍZA GOMES DE LIMA	30	DE 21.02.06 a 22.03.06
SEEC	68.484-8	VIRGINIA HELENA FREIRE MADRUGA	15	DE 14.03.06 a 28.03.06
SEEC	68.586-1	CARMELITA MOTA BARBOSA	90	DE 24.02.06 a 24.05.06
SEEC	134.332-7	MARIA FRANCINEIDE E. DIAS FERREIRA	30	DE 06.02.06 a 07.03.06
SEEC	137.080-4	ORFELIA MARIA DA CONCEIÇÃO ESTRELA	15	DE 13.02.06 a 27.02.06
SEEC	141.384-8	MARIA SELMA DE SOUZA	30	DE 06.02.06 a 07.03.06
SEEC	141.409-7	MARIA ZILDA PEREIRA LOPES	60	DE 06.02.06 a 06.04.06
SEEC	141.520-4	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	60	DE 18.02.06 a 18.04.06
SEEC	141.556-5	DOMELICE QUERINO DE SOUZA	60	DE 06.02.06 a 06.04.06
SEEC	141.757-6	MARIA MARLÚCIA BRAZ DA SILVA	30	DE 20.02.06 a 21.03.06
SEEC	141.766-5	FRANCISCA LUCIA MOREIRA	30	DE 18.02.06 a 19.03.06
SEEC	141.774-6	MARIA DE FATIMA ARAUJO LIRA	30	DE 06.02.06 a 07.03.06
SEEC	141.778-9	MARIA NUNES DE ALBUQUERQUE TAVARES	60	DE 14.02.06 a 14.04.06
SEEC	142.759-8	EVA MARIA ALVES DE LUNA	90	DE 27.01.06 a 26.04.06
SEEC	143.731-3	EUCI ALVES CAVALCANTE	90	DE 20.02.06 a 20.05.06
SEEC	143.835-2	ROSILMA NOEMIA ARAUJO CLEMENTINO	60	DE 15.02.06 a 15.04.06
SEEC	144.999-1	JOSEFA FERNANDES DA SILVA	60	DE 01.02.06 a 01.04.06
SEEC	146.010-2	ALVARO MAMEDE DA SILVA	30	DE 07.02.06 a 08.03.06
SEEC	146.446-9	FRANCISCA ETELVINA MAIA DA SILVA	60	DE 20.02.06 a 20.03.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 306/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	66.083-3	MARIA DE FATIMA BEZERRA SILVA	60	DE 08.02.06 a 08.04.06
SEEC	66.300-0	SANTINA BEZERRA GOMES	60	DE 06.02.06 a 06.04.06
SEEC	67.529-6	LINDALVA DE ARRUDA ARAUJO NOBREGA	20	DE 11.03.06 a 30.03.06
SEEC	68.211-0	FRANCISCA DE PAULA DIAS DE MORAIS	30	DE 07.02.06 a 08.03.06
SEEC	68.895-9	MARIA DE LOURDES ROLIM	30	DE 06.02.06 a 07.03.06
SEEC	71.567-1	MARIA DO SOCORRO NUNES DA CRUZ	60	DE 25.01.06 a 25.03.06
SEEC	71.702-9	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA	30	DE 06.02.06 a 06.03.06
SEEC	74.396-8	MARIA FRADE	60	DE 06.02.06 a 06.04.06
SEEC	76.363-2	MARIA DAS DORES JUSTINO DOS S. E CALDAS	60	DE 06.02.06 a 06.04.06
SEEC	79.465-1	SUELY JORDÃO CHAGAS DE MEDEIROS	20	DE 16.03.06 a 04.04.06
SEEC	89.830-9	GERTRUDES HOLANDA NETA	30	DE 09.02.06 a 10.03.06
SEEC	91.384-7	MARIA DE FATIMA RIBEIRO GUEDES PEREIRA	20	DE 22.03.06 a 10.04.06
SEEC	96.311-9	MARIA JOSE DA SILVA	90	DE 30.01.06 a 29.04.06
SEEC	108.643-0	EVA MARIA ALVES DE LUNA	90	DE 27.01.06 a 26.04.06
SEEC	117.102-0	ROSILMA NOEMIA ARAUJO CLEMENTINO	60	DE 15.02.06 a 15.04.06
SEEC	125.443-0	MARIA DO SOCORRO LACERDA	30	DE 06.02.06 a 07.03.06
SEEC	132.577-9	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	90	DE 22.02.06 a 22.05.06
SEEC	132.607-4	CRIZELDA TERCINA DE FIGUEIREDO	30	DE 17.02.06 a 18.03.06
SEEC	136.160-1	CLARICE DA SILVA MORAES	20	DE 27.03.06 a 15.04.06
SEEC	137.816-3	MARGARIDA MARIA DA SILVA SANTOS	20	DE 13.03.06 a 01.04.06
SEEC	142.018-6	ROSA DE LOURDES COSTA DE MEDEIROS	20	DE 06.03.06 a 25.03.06
SEEC	684.524-0	CREUZA GOMES DE OLIVEIRA	15	DE 30.01.06 a 13.02.06
SEEC	998.819-0	GERSONIA DOS SANTOS GALDINO	15	DE 03.02.06 a 17.02.06
SES	998.977-3	MARIA IVANIRA DA MAIA	15	DE 18.01.06 a 01.02.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 307/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	66.998-9	IVANEIDE RAMOS DE ARAUJO	45	DE 02.03.06 a 15.04.06
SEEC	68.690-5	MARIA DE FATIMA DA SILVA	20	DE 21.02.06 a 12.03.06
SES	80.891-1	JEWSON DUARTE ESPINOLA JUNIOR	45	DE 15.02.06 a 31.03.06
SER	81.283-8	SIDNEY CLEMENT DORE NETO	10	DE 08.02.06 a 17.02.06
SEEC	83.990-6	MARIA VERONICA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20	DE 16.03.06 a 04.04.06
SEEC	84.226-5	LIGIA DE ANDRADE SOUSA	08	DE 06.03.06 a 13.03.06
SEEC	84.852-2	FRANCISCA MAMEDE NOBREGA DE MORAIS	45	DE 13.07.05 a 26.08.05
SEEC	85.005-5	MARIA DE FATIMA ARRUDA	45	DE 15.02.06 a 31.03.06
SEEC	85.471-9	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	45	DE 24.03.06 a 07.05.06
SEEC	96.114-1	ANA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO	08	DE 13.03.06 a 20.03.06
SEEC	97.139-1	MARIA DA LUZ LIMA DA SILVA	08	DE 12.02.06 a 19.02.06
SEEC	129.033-9	MARIA DE LIMA GUEDES	45	DE 01.03.06 a 14.04.06
SEEC	130.145-4	REJANE MARIA PORDEUS PEREIRA	45	DE 22.02.06 a 07.04.06
SEEC	133.903-6	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DO BU	20	DE 06.03.06 a 25.03.06
SEEC	134.139-1	CORDELIA CAMARA VILAR	20	DE 30.01.06 a 18.02.06
CGE	134.547-8	LUZIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MORAIS	45	DE 21.01.06 a 06.03.06
SECS	135.606-2	RUBENITA DA NOBREGA REGIS DE AZEVEDO	10	DE 19.02.06 a 28.02.06
SECS	135.728-0	NELIO CARNEIRO DOS SANTOS	20	DE 21.02.06 a 12.03.06
SEEC	136.494-4	DAMIANA MARIA RODRIGUES DE MACENA	45	DE 16.03.06 a 29.04.06
SEEC	137.017-1	HILDEICE CABRAL CORDULA	20	DE 01.02.06 a 20.02.06
SEEC	137.067-7	ELIETE ALVES CARDOSO	45	DE 01.02.06 a 17.03.06
SEEC	137.860-1	DAIRLEY GOLZIO NAVARRO	20	DE 02.03.06 a 21.03.06
SEEC	144.650-9	NILCE GIOVANA PEREIRA LIMA BARROS	30	DE 16.02.06 a 17.03.06
SEEC	144.670-3	MARIA NAZARE TAVARES DA SILVA	30	DE 14.02.06 a 15.03.06
SEEC	144.965-0	NEREIDE MILANES DO NASCIMENTO	45	DE 21.02.06 a 06.04.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 308/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	62.005-0	MARIA ADRIENE PEREIRA DE SOUSA	30	DE 15.02.06 a 16.03.06
SEEC	84.099-8	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	30	DE 05.02.06 a 06.03.06
SEEC	84.244-3	CARLOS GOMES BEZERRA	30	DE 01.03.06 a 30.03.06
SEEC	84.510-8	JOSEHILDA GOMES BATISTA	60	DE 06.02.06 a 06.04.06
SEEC	89.296-3	MARIA DE FATIMA SILVA FONSECA	45	DE 06.02.06 a 22.03.06
SEDAP	89.871-6	JOSE FORMIGA DINIZ	90	DE 20.01.06 a 19.04.06
SEEC	96.799-8	REGINA RODRIGUES DE LACERDA	30	DE 23.01.06 a 21.02.06
SES	98.934-7	EROTILDES FEITOSA AMORIM	60	DE 19.01.06 a 19.03.06

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SEEC	99.508-8	SILVIA LOPES DA SILVA	60	DE 14.02.06 a 14.04.06
SER	109.512-9	SILVIO PAIVA JUNIOR	10	DE 18.01.06 a 27.01.06
SES	127.598-4	ELMA MARIA MORAES DE NEGREIROS	90	DE 24.01.06 a 23.04.06
SEEC	129.536-5	MARIA DO SOCORRO PONTES	60	DE 24.12.05 a 21.02.06
SEEC	130.127-6	MARIA DE LOURDES SILVA	60	DE 28.12.05 a 25.02.06
SEEC	131.473-4	MARIA IRENE AGUIAR DE VASCONCELOS	60	DE 13.02.06 a 13.04.06
SEEC	132.268-1	ALZENIA MARIA DE JESUS	60	DE 16.01.06 a 16.03.06
SEEC	132.285-1	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	30	DE 19.12.05 a 17.01.06
SECS	133.194-9	EWERTON DE ALMEIDA	15	DE 19.12.05 a 02.01.06
SECS	137.322-6	JOSE TARCISO DE FARIAS	10	DE 13.03.06 a 22.03.06
SEEC	137.828-7	ROSILENE FERNANDES DA SILVA SOUZA	60	DE 21.12.05 a 18.02.06
SEEC	138.944-1	MANUELA AUGUSTA VALENTE DE MORAES	90	DE 25.01.06 a 24.04.06
SEEC	141.509-3	MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA	30	DE 29.11.05 a 28.12.05
SEEC	143.494-2	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	30	DE 16.02.06 a 17.03.06
SECS	156.090-5	RUBIA CHRISTIANI DE FREITAS VIEIRA	08	DE 19.01.06 a 26.01.06
SEEC	694.609-7	ALBA POLIANA VILAR DOS SANTOS	15	DE 20.12.05 a 03.01.06
SES	999.911-6	VALDILENE VIANA DA COSTA	12	DE 24.02.06 a 07.03.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 309/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	63.713-1	MARIA BETANIA CARVALHO DE MEDEIROS	60	DE 12.12.05 a 09.02.06
SEEC	65.018-8	DINAH DURAND PINTO	30	DE 21.12.05 a 19.01.06
SEEC	66.065-5	MARIA HILZA DANTAS BATISTA	30	DE 25.11.05 a 24.12.05
SEEC	66.616-5	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA BENICIO	30	DE 01.12.05 a 30.12.05
SEEC	75.635-1	MARIA DO SOCORRO CARVALHO LIRA	30	DE 10.02.06 a 11.03.06
SES	80.033-3	MARIA DO CARMO GOMES DE SA	30	DE 20.12.05 a 19.03.06
SES	80.733-8	MARIA LUCIENE DANIEL DE F. MEDEIROS	30	DE 13.02.06 a 14.03.06
SEEC	81.694-9	LUZINETE MEIRA BARBOSA	30	DE 16.12.05 a 14.01.06
SEEC	82.071-7	EDITH CORDEIRO MARTINS SOUTO	60	DE 14.12.05 a 11.02.06
SEEC	83.390-8	ANA MARIA DE QUEIROZ	90	DE 12.12.05 a 11.03.06
SEEC	84.281-8	MARTA GERUZA PINTO DA COSTA	30	DE 01.12.05 a 30.12.05
SEEC	87.097-8	LUCIA DE FATIMA SA DONATO	60	DE 24.11.05 a 22.01.06
SEEC	90.081-8	MARIA CELIA ARRUDA MONTEIRO	08	DE 15.12.05 a 22.12.05
SEEC	91.436-3	MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA DE MELO	60	DE 18.01.06 a 18.03.06
SER	98.829-4	MARIA DO CARMO LOURENÇO DINIZ	60	DE 19.12.05 a 16.02.06
SEEC	117.262-0	MARIA DE LOURDES MENDES FELIX	30	DE 05.12.05 a 03.01.06
SEEC	128.755-9	MARIA DE FATIMA MENDES	30	DE 28.11.05 a 27.12.05
SEEC	129.842-9	FRANCISCO ASSIS VIEIRA	90	DE 20.12.05 a 17.02.06
SEEC	129.876-3	FRANCINETE VIEIRA ARAUJO	60	DE 16.12.05 a 13.02.06
SEEC	144.714-9	GIVALDO FALCÃO DE ABREU	90	DE 18.12.05 a 17.03.06
SEEC	144.725-4	SELMA MORENO BEZERRA	30	DE 09.02.06 a 10.03.06
SEEC	144.757-2	ROSANGELA ALVES DA SILVA	30	DE 15.12.05 a 13.01.06
SES	148.029-4	ALAIDE CANDIDO DA COSTA	60	DE 18.12.05 a 15.02.06
SES	149.814-2	MARIA DE FATIMA LACERDA	90	DE 24.11.05 a 21.02.06
SES	150.142-9	MARIA HELENA ONORATO NUNES	30	DE 15.02.06 a 16.03.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 310/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	55.657-2	MARTINHA CAVALCANTE DOS SANTOS	30	DE 13.03.06 a 11.04.06
SEEC	59.577-2	JOSE GONÇALO DOS SANTOS	60	DE 08.03.06 a 06.05.06
SEEC	65.980-1	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA DELFINO	30	DE 06.02.06 a 07.03.06
SEEC	66.805-2	MARIA DAS DORES SILVA RIBEIRO	90	DE 24.02.06 a 24.05.06
SEEC	68.628-0	LUZIA DINIZ DE JESUS	30	DE 06.02.06 a 07.03.06
SEEC	69.095-3	TEREZINHA DA COSTA CARDOSO	30	DE 02.03.06 a 31.03.06
SEEC	69.690-1	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE LUCENA	30	DE 02.03.06 a 31.03.06
SEEC	71.418-6	ROZITA BATISTA PEQUENO	30	DE 24.02.06 a 25.03.06
SEAP	73.273-7	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	30	DE 23.12.05 a 21.01.06
SECS	73.844-1	MARIA JOSE TÁRGINO DE ARAUJO JACINTO	30	DE 02.03.06 a 31.03.06
SES	74.881-1	LUCIMAR LEITÃO DE SOUSA ANDRADE	30	DE 27.12.05 a 25.01.06
SEEC	80.420-7	GIOVANNI MARINHO MURIBECA	30	DE 26.12.05 a 24.01.06
SEEC	81.260-9	MARIA VENANCIO CORREIA	60	DE 24.02.06 a 24.04.06

RESENHA Nº 313/2206

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	49.725-8	ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA	08	DE 24.08.05 a 31.08.05
SEEC	57.055-9	MARIA ANTONIETA NEVES IVO	30	DE 07.03.06 a 05.04.06
SEEC	61.403-3	FRANCINETE ALVES DE OLIVEIRA	60	DE 02.03.06 a 30.04.06
SEDS	61.560-9	ANTONIO MENDE DE LIMA	60	DE 24.03.06 a 22.05.06
SEEC	61.850-1	ROSALBA DANTAS DAMAZIO	90	DE 04.03.06 a 01.06.06
SEEC	61.996-5	GERALDA DE OLIVEIRA NEVES	30	DE 13.03.06 a 11.04.06
SEEC	62.008-4	MARIA RISEUDA LEANDRO DE OLIVEIRA	30	DE 20.03.06 a 18.04.06
SEEC	62.954-5	NAZARE MARIA TAVARES RAMOS	60	DE 01.03.06 a 29.04.06
SEEC	64.250-9	GENIVAL SALES DE ARAUJO	60	DE 08.02.06 a 08.04.06
SEEC	65.913-4	MARIA SELMA BARBALHO	60	DE 02.03.06 a 30.04.06
SEEC	68.376-1	CELIA MARIA BATISTA VIEIRA DE LIMA	20	DE 10.03.06 a 29.03.06
SEDS	71.685-5	JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS	08	DE 22.02.06 a 01.03.06
SEEC	72.097-6	MARIA JOSE DOS SANTOS	30	DE 07.02.06 a 08.03.06
SEAD	73.313-0	JOSE COELHO DA SILVA FILHO	30	DE 15.03.06 a 13.04.06
SES	75.182-1	KENIA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA	60	DE 11.03.06 a 09.05.06
SEEC	77.265-8	REJANE MARIA DE MEDEIROS ARAUJO	30	DE 13.02.06 a 14.03.06
SES	77.817-6	FERNANDO JOSE LIANZA DIAS	40	DE 01.03.06 a 09.04.06
SEEC	79.221-7	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	30	DE 20.03.06 a 18.04.06
SEEC	79.535-6	TANICA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO	15	DE 05.04.06 a 19.04.06
SES	79.937-8	MIRIAM DUARTE DE MIRANDA HENRIQUES	15	DE 05.04.06 a 19.04.06
CCG	82.493-3	MARtha ELEONORA GUEDES BARBOSA	30	DE 16.02.06 a 17.03.06
SEEC	84.171-4	MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA	90	DE 12.01.06 a 11.04.06
SEEC	85.189-2	SILVANA SALES ARAUJO	15	DE 20.02.06 a 11.03.06
SEEC	83.990-6	MARIA VERONICA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30	DE 05.04.06 a 04.05.06
SER	112.704-7	GILVANETE RODRIGUES DA NOBREGA	90	DE 17.02.06 a 17.05.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 0321/2006

EXPEDIENTE DO DIA 18/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	06.006.787-0	134.057-3	APARECIDA DE FATIMA P. DA COSTA	1.625	---	---	---
SEEC	06.060.059-4	75.534-6	GERVASIO BEZERRA DO VALE	1.000	---	---	---

RESENHA Nº 0325/2006

EXPEDIENTE DO DIA 23/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAV. DO T.D.E. SERVIÇO		SITUAÇÃO
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	
SEEC	71.449-6	DENISE MARIA PINTO DA SILVA	06.006.664-4	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 08.03.80 a 08.03.90 = 360 De 09.03.90 a 09.03.95 = 180	---	---
SEEC	72.087-9	TEREZINHA BARBOZA BELO DA SILVA	06.006.659-8	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 20.10.73 a 21.10.88 = 540 De 22.10.88 a 22.10.93 = 180	---	---

RESENHA Nº 0326/2006

EXPEDIENTE DO DIA 23/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEDH	INEZ ALMEIDA COSTA	89.557-1	06.006.655-5	EMPRESA PRIVADA	DE 02.09.74 A 10.08.79 DE 01.10.79 A 20.03.84 DE 21.05.84 A 01.05.85	1.799 1.630 340

RESENHA Nº 0329/2006

EXPEDIENTE DO DIA 24/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAV. DO T.D.E. SERVIÇO		SITUAÇÃO
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	
SEEC	82.750-9	DENISE MARIA PINTO DA SILVA	06.006.663-6	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 16.08.82 a 16.08.92 = 360	---	---
SEEC	64.085-9	JUDITH GOMES DA SILVA	06.006.288-6	REF. MUNIC. DE ITABAIANA - PB	De 08.08.73 a 31.01.78	1.636	De 08.08.73 a 18.09.93 Para 13.03.78 a 13.03.93 De 19.09.93 a 19.09.98 Para 13.03.93 a 13.03.98	720 540 060	CONVERTIDA GOZO

RESENHA Nº 0328/2006

EXPEDIENTE DO DIA 24/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

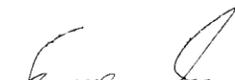
LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SES	06.006.574-5	112.189-8	EVANIL GAMA DO NASCIMENTO	---	365	---	---
SEEC	06.007.047-1	134.024-7	ISABEL BARBOSA DA SILVA	1.400	---	---	---
SES	04.060.201-0	72.925-6	JOEL RUFINO DA SILVA	---	---	3.335	---
SEEC	06.006.923-6	144.701-7	LUIZA BRASÍLIA MEDEIROS DE ASSIS	267	---	---	---
SEEC	06.050.252-5	142.631-1	MARIA AUXILIADORA DE B. TRAJANO	---	---	---	2.347
SES	06.007.061-7	150.702-8	RITA GOMES DE SOUZA SILVA	---	---	---	1.222

RESENHA Nº 0342/2006

EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS esta Gerência, INDEFERIU os Processos abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
SEEC	06.008.287-9	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA	141.162-4
SEPLAG	04.060.164-1	MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS	86.905-8
SEEC	03.050.434-1	MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO LACERDA	141.293-1
SES	05.007.713-9	NADIA MARIA LOPES BEZERRA DE ALMEIDA	115.550-4


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Finanças

PORTARIA Nº. 003/2006

João Pessoa, 22 de maio e 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XVI, do Decreto nº. 11.058, de 12 de novembro de 1985, RESOLVE:

Artigos 1º - Delegar competência ao Secretário Executivo desta Pasta, JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA, para prática dos seguintes atos:

I. Autorizar o deslocamento de servidores desta Secretaria, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de diárias;

II. Assinar notas de empenho e sua anulação, ordens de pagamento, ordem de saque, notas de provisão, ordens bancárias, cheques e demais documentos relativos à realização de

despesas e execução do documento;

III. Assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, que dizem respeito à administração interna da Secretaria;

IV. Assinar portarias de designação de servidores para integrar grupos de trabalho, para comissões e para o exercício de suas funções gratificadas.


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 502/2005

Acórdão nº 072/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : SEMALO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : ZAILTON BASILIANO GUEDES TORRES
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NATUREZA DA INFRAÇÃO – Imprecisão na descrição do fato infringente. Conseqüência.

É de ser declarado nulo o lançamento de ofício do crédito tributário, quando se constata nos autos, que a descrição do ilícito tributário cometido, não se coaduna com as operações realizadas pelo contribuinte, conforme se depreende de toda a documentação apensada aos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2004.000024144-06, datado de 31 de março de 2004, lavrado contra a empresa SEMALO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.128.309-8, desobrigando-a de qualquer ônus decorrente do presente contencioso.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, inciso II, alínea "d", do Regulamento do CRF, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** que sejam tomadas as providências cabíveis para novo procedimento fiscal a ser realizado mediante o emprego de outras técnicas de fiscalização para a apuração de eventuais irregularidades advindas da atividade mercantil praticada pelo contribuinte.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 506/2005

Acórdão nº 073/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : ANTONIO ALVES DA SILVA SUPERMERCADO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : PAULO MARIZ DA SILVA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO À REPARTIÇÃO FISCAL DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE.

Em razão da decadência do crédito tributário, verifica-se a sucumbência da denúncia relativa à omissão de vendas de mercadorias tributáveis, constatada através da Conta Mercadorias. Entretanto, mantém-se intocada a aplicação da penalidade relativa ao descumprimento de obrigação acessória. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para que seja reformada a decisão recorrida e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração 2003.000021696-81, lavrado em 31 de dezembro de 2003 contra a empresa ANTONIO ALVES DA SILVA SUPERMERCADO, CCICMS nº 16.037.202-0, para tornar exigível pela Fazenda Estadual o crédito tributário num quantum de **R\$ 106,75 (cento e seis reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente a 5 UFR-PB, decorrente da penalidade de multa por infração nos moldes do art. 85, III, "c", da Lei 6.379/96.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 312/2005

Acórdão nº 074/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP
Recorrida : L. N. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : SÉRGIO RICARDO A. NASCIMENTO
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

LEVANTAMENTO FINANCEIRO – Presunção “juris tantum” de omissão de vendas.

Constatado que o contribuinte efetuou desembolsos em valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto. *In casu*, correções efetuadas em virtude de provas carreadas aos autos pelo autuado, bem como, pelo equívoco cometido pela fiscalização em não excluir do levantamento os saldos finais de caixa e bancos correspondentes aos exercícios fiscalizados, pela inexistência de livro Caixa. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

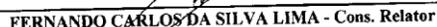
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para alterar a decisão da Instância Prima, no tocante ao *quantum* devido, contudo mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n.º 2004.000024627-10, de 30 de junho de 2004, lavrado contra a empresa **LN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, inscrita no CCICMS n.º 16.134.680-4, compelindo-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ 114.682,26** (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), sendo **R\$ 38.227,42** (trinta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) de ICMS, por infração aos artigos 158, I; 160, I e 646, parágrafo único, ambos do RICMS-PB, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97 e **R\$ 76.454,84** (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) de multa por infração, consubstanciada no artigo 82, V, “f” da Lei n.º 6.379/96. Ao tempo em que cancelam por indevida a quantia de R\$ 44.864,43, sendo R\$ 14.954,81 de ICMS e R\$ 29.909,62 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 534/2005

Acórdão nº 075/2006

Recorrente : CASA MORTUÁRIA BOA VIAGEM LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : ANTONIO ANDRADE LIMA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA

As empresas funerárias que executam exclusivamente as atividades de prestação de serviços, atinentes às suas finalidades estão sujeitas tão-somente às regras ditas pela legislação relativa ao imposto de competência municipal – ISS. Auto de Infração Improcedente. Modificada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e no mérito pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão recorrida e julgar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.000023258-02, datado de 30 de abril de 2004, lavrado contra a empresa **CASA MORTUÁRIA BOA VIAGEM LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.024.648-2, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 512/2005

Acórdão nº 076/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : MARIA DAS NEVES RAMOS DA SILVA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO
Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS – FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA.

Apesar da inércia do sujeito passivo em refutar o lançamento de ofício, foram realizados ajustes no *quantum* exigido visando um crédito tributário líquido e certo. Retificação da multa recidiva aplicada na instância prima. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e quanto ao mérito pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, alterando a decisão recorrida quanto aos valores do crédito tributário – contudo, mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração, n.º 2004.024989-01, de 31.08.2004, lavrado contra a empresa **MARIA DAS NEVES RAMOS DA SILVA**, inscrita no CCICMS sob n.º 16.120.331-0, para exigir o montante de **R\$ 125.945,90** (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo **R\$ 29.987,12** (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos) de ICMS, ante infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/fulcro nos arts. 646, parágrafo único, 643, § 4º, II, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 59.974,24** (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) de multa por infração com fulcro no art. 82, V, “a” e “b”, da Lei n.º 6.379/96 e multa recidiva de **R\$ 35.984,54** (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos do art.87, parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

E, em tempo cancelo por indevida a importância de R\$ 18.810,81, sendo R\$ 6.270,27 de ICMS e R\$ 12.540,54 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 448/2005

Acórdão nº 077/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : N. CLAUDINO & CIA LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : FRANCISCO ILTON P. DE MOURA
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

CONTA MERCADORIAS – MULTA ACESSÓRIA.

O contribuinte acostando aos autos prova que possui escrita contábil regular, não há como prosperar a denúncia de omissão de vendas de mercadorias tributáveis estribada no levantamento da Conta Mercadorias. Correta a aplicação da penalidade acessória, mormente, quando o contribuinte faz o respectivo pagamento à Fazenda Estadual. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter intocada a decisão da instância singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.000021668-28 lavrado em 08 de outubro de 2003, contra a empresa **N. CLAUDINO & CIA LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.037.188-0, obrigando-a ao pagamento ao erário paraibano da pena de multa por infração no valor de **R\$ 9.530,40**, equivalente a **460 UFR-PB**, fundamentada no art. 85, VI, da Lei n.º 6.379/96, pela regularidade de que se reveste o lançamento de ofício, constitutivo do **crédito tributário** no montante de **R\$ 9.530,40** (nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), correspondente à penalidade acessória.

Ressalte-se oportunamente que a autuada já efetivou o pagamento débito fiscal remanescente conforme cópia do DAR anexado às fls. 195 dos autos.

Ao mesmo tempo permanece cancelado por indevido, o montante de **R\$ 396.895,49** (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo **R\$ 132.298,53** (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) de ICMS e **R\$ 264.597,06** (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 456/2005

Acórdão nº 078/2006

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2ª Recorrente : WORKMANSHIPS & COMPUTERS LTDA.
 1ª Recorrida : WORKMANSHIPS & COMPUTERS LTDA.
 2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : CLÉCITON GALVÃO SILVESTRE
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO / CONTA MERCADORIAS – Omissão de saídas parcialmente configurada.
 A comprovação de saldo de caixa em 2002 fez perecer a repercussão tributária apurada nesse exercício através do Levantamento Financeiro, porém remanesceu a tributação da diferença detectada no ano subsequente, bem como, a tributação da diferença na Conta Mercadoria que sucumbiu em parte por se tratar de mercadoria com redução de base de cálculo. Mantida a decisão recorrida com ajuste do crédito tributário. Auto de Infração Parcialmente Procedente.
RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS EMPARTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular, e voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS**, para manter a decisão de primeira instância que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004.000025211-56, lavrado em 14 de janeiro de 2005, contra a empresa WORKMANSHIPS & COMPUTERS LTDA., todavia, diante das razões expendidas altero o **quantum** do crédito tributário para R\$ 858,63 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 286,21 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I e 160, I c/c 643, § 4º, I e II, e 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 572,42 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "a", da lei nº 6.379/96, **ao tempo em que cancelo, por indevido, o montante de R\$ 8.115,72 (R\$ 2.705,24 de ICMS e R\$ 5.410,48 de multa), lastreado nas razões expendidas neste voto.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 210/2005

Acórdão nº 079/2006

Recorrente : A. FERREIRA LIMA & CIA. LTDA.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : ANA MARIA BORGES DE MIRANDA
 Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM RECEITAS OMITIDAS – LEVANTAMENTO FINANCEIRO.
 Aquisições de mercadorias com receitas omitidas, constatadas mediante o não registro de notas fiscais nos livros próprios, impõe à fiscalização o dever de efetuar o lançamento de ofício correspondente. *In casu*, o contribuinte carrou provas da insubsistência de parte da acusação. Sucumbência da delação originada por meio do levantamento Financeiro, em virtude da inconsistência na elaboração do mesmo. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para reformar a decisão da Instância Prima e considerar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004.000024589-50, de 16.06.2004, lavrado contra a empresa **A. FERREIRA LIMA & CIA. LTDA.**, inscrita no CCICMS sob nº 16.012.497-2, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 56.055,20 (cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, sendo **R\$ 14.013,80 (quatorze mil, treze reais e oitenta centavos)** de ICMS, por infringência ao arts. 158, I; e 160, I; c/fulcro no art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97, **R\$ 28.027,60 (vinte e oito mil, vinte e sete reais e sessenta centavos)** de multa por infração, acrescida e 01 (uma) recidiva no importe de **R\$ 14.013,80 (quatorze mil, treze reais e oitenta centavos)**, nos termos do art. 82, V, "a", e 87, ambos da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, cancelo por indevida a quantia de R\$ 60.600,08, sendo R\$ 15.150,02 de ICMS, R\$ 30.300,04 de multa por infração e R\$ 15.150,02 de multa recidiva.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 486/2005

Acórdão nº 081/2006

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 1ª Recorrida : SASKIA LAVYNE BARBOSA DA SILVA
 2ª Recorrente : SASKIA LAVYNE BARBOSA DA SILVA
 2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE AREIA
 Autuante : CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA
 Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

CRÉDITO INDEVIDO – AQUISIÇÕES COM RECEITAS OMITIDAS – CONTA MERCADORIAS – LEVANTAMENTO FINANCEIRO.
 Equívocos cometidos pela fiscalização e provas acostadas aos autos pelo contribuinte provocaram a redução do *quantum* originalmente lançado de ofício. *In casu*, as denúncias provenientes da falta de lançamento de notas fiscais no exercício de 2002 e da utilização de crédito indevido sucumbiram. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Alterada a decisão recorrida.
RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e no mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS**, para alterar a decisão da instância singular quanto aos valores do crédito tributário, contudo mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do **Auto de Infração nº 2003.000022714-51**, lavrado em 22 de outubro de 2003, contra a empresa **SASKIA LAVYNE BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.131.502-0, **obrigando-a** ao pagamento de **ICMS** no valor de **R\$ 3.896,11** (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos) por infringência aos arts. 158, inc. I, 160, inc. I, c /fulcro no art. 646, parágrafo único e art. 643, § 4º, II todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **multa por infração** no importe de **R\$ 7.792,22** (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), consubstanciada no art. 82, inc. V, alíneas "a" e "f" da Lei nº 6.379/96, perfazendo o **crédito tributário** o montante de **R\$ 11.688,33** (onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Ao tempo em que, cancelo por indevido o quantum de R\$ 2.879,31, sendo R\$ 959,77 e ICMS e R\$ 1.919,54 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 537/2005

Acórdão nº 082/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : INTRAFRUT INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : JOSÉ FERREIRA DE BARROS JUNIOR E JOSÉ DE SOUSA LIRA
 Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

ESTOQUE DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL – Inconsistência da autuação.
 Em que pese a autuação fiscal, o contribuinte provou documental-mente, antes do procedimento fiscal, a constituição regular de seu estoque de mercadorias acobertado por Regime Especial de Tributação. Mantida a decisão recorrida. Auto de infração Improcedente.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

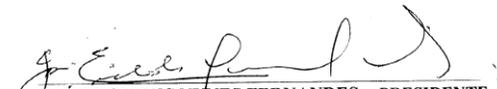
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para que seja mantida a decisão da Primeira Instância que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 35653, de 21 de fevereiro de 2005, lavrado contra a empresa **INTRAFRUT INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A**, inscrita no CCICMS nº 16.066.144-7, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso de Agravo nº CRF- 308/2005

Acórdão nº 080/2006

Agravante : M. OLIVEIRA LIMA
Agravada : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : CLÓVES TADEU DE BRITO MARINHO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO DE AGRAVO – Intempestividade

O escopo do Recurso de Agravo se restringe, tão-somente, à reparação de erro na contagem de prazo, sendo impossível adentrar-se no mérito. *In casu*, é inadmissível o conhecimento de recurso de agravo interposto intempestivamente.

RECURSO DE AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo não conhecimento do recurso de **AGRAVO**, interposto pela empresa **M. OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.119.780-9, face a sua intempestividade, devolvendo os autos à repartição preparadora para que esta tome as providências necessárias ao cumprimento da decisão proferida pela **Gerência de Julgamento de Processos Fiscais** de fls. 31 a 40 dos autos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 326/PGE

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A **PROCURADORA GERAL ADJUNTA**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c* o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.000.013-8, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **PAULO DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **minus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 103/PGE

João Pessoa, 26 de maio de 2006.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c* o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **19 de junho a 18 de julho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **LEONARDO AVELAR DA FONTE**, matrícula nº 155.860-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 108/PGE

João Pessoa, 31 de maio de 2006.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c* o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **05 de junho a 04 de julho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **CIBELLE COSTA CORREIA**, matrícula nº 154.194-3, Secretária Particular da Corregedoria-Geral desta Procuradoria Geral do Estado, Símbolo DAS-2, ora à disposição do IPEP, referente ao **período aquisitivo 2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 109/PGE

João Pessoa, 31 de maio de 2006.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c* o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **05 de junho a 04 de julho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **MARLENE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 134.085-9, Auxiliar de Serviço, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

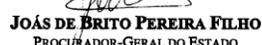
PORTARIA nº 110/PGE

João Pessoa, 31 de maio de 2006.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c* o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **01 a 30 de junho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **JOSÉ ARAÚJO MIGUEL**, matrícula nº 152.995-1, Motorista, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA


 JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
 PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O **Procurador Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, *c/c* o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o **Parecer Jurídico** infra (Relator: OSIRIS DO ABIAHY – Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda), com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LEGITIMAMENTE CONSTITUÍDO. LANÇADO EM DÍVIDA ATIVA. EM FASE DE COBRANÇA JUDICIAL. VIA EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE REVISÃO E CANCELAMENTO DO LIBELO FISCAL ACUSATÓRIO QUE DEU ORIGEM AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INADMISSIBILIDADE. EXHAURIDAS TODAS AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, EXISTINDO, DE HÁ MUITO UM CRÉDITO TRIBUTÁRIO, REPRESENTADO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL QUE ESTÁ SENDO EXIGIDO JUDICIALMENTE. JURISPRUDÊNCIA ACOSTADA AO PLEITO, QUE NÃO SE AJUSTA NEM SE PRESTA A SOCORRER A PRETENSÃO DA EMPRESA. IMPROCEDÊNCIA. **INDEFERIMENTO**.

Processo n.º: 0407132005-2

Interessado(a): HOLANDA IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: Requer revisão e, conseqüentemente, o cancelamento da notificação e do auto de infração n. 3318/99, bem como os **Dar's** pertinentes, com a baixa necessária.

Parecer Jurídico: 033/2006-PF/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 23 de maio de 2006.

O **Procurador Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, *c/c* o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o **Parecer Jurídico** infra (Relator: OSIRIS DO ABIAHY – Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda), com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ICMS. QUITAÇÃO INTEGRAL DE DÍVIDA FISCAL. OBJETO DE PARCELAMENTO NO REFIS. ALEGAÇÃO DE QUANTIA PAGA INDEVIDAMENTE. RECOLHIMENTO FEITO POR EX-COTISTA QUE SE HOUVERA RETIRADO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA AUTUADA/DEVEDORA. INTERPRETAÇÃO PERSONALÍSSIMA E EQUIVOCA DO CÔNJUGE DA EX-SÓCIA QUE QUITOU DÉBITO FISCAL APÓS DEZESSEIS ANOS DA INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. HIPÓTESE NÃO CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, QUER NO ESTATUTO TRIBUTÁRIO MAIOR, QUER NA LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA ESTADUAL. **IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO**.

Processo PGE n.º: 2006.02.000311

Interessado(a): GILVAN PINHEIRO DA SILVA E CÔNJUGE

Assunto: Requerem seja restituído valor pago, que entendem indevido, em razão de uma dívida que lhes pertencia, alegando a prol da sua pretensão, que não mais teriam vínculo como sócio quotista da empresa atuada/ devedora DISCOM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

Parecer Jurídico: 034/2006-PF/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 23 de maio de 2006.


 MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO
 PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 193 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 25 de maio de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, ao servidor JOSIVALDO NOGUEIRA DE LUCENA, Assessor Especial, matrícula nº 152.651-1, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 780/2006-DPPB).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 202 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 31 de maio de 2006

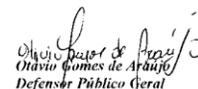
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao primeiro período de 2006, aos Defensores Públicos lotados nesta Defensoria Pública, conforme relação abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	SÍMBOLO	GOZO	PROCESSO Nº
01.	Alice Alves Costa Aranha	088.853-2	DP – 2	01.06.2006	0826/2006
02.	Antonio de Pádua Fernandes	134.845-1	DP – 1	01.06.2006	2466/2005
03.	Benedito de Andrade Santana	077.929-6	DP – 3	01.06.2006	2622/2005
04.	Eliane Menezes Cavalcanti	076.342-0	DP – 2	01.06.2006	0740/2006
05.	Francisca das Chagas Queiroga	081.053-3	DP – 3	01.06.2006	0606/2006
06.	Francisca de Fátima Pereira A. Diniz	073.876-0	DP – 2	01.06.2006	0789/2006
07.	Francisco Ronaldo Jordão Nogueira	083.831-4	DP – 3	01.06.2006	0390/2006
08.	George da Silva Ribeiro	135.293-8	DP – 2	01.06.2006	0733/2006
09.	Isabel Carlos Rocha	085.604-5	DP – 3	01.06.2006	0760/2006
10.	Josinete Dantas Pereira	045.218-1	DP – 3	01.06.2006	0842/2006
11.	Luciano Meireles Bezerra	093.440-2	DP – 2	01.06.2006	0709/2006
12.	Luiz Antonio Marques Farias	135.235-1	DP – 1	12.06.2006	0762/2006
13.	Luiz Carlos Vieira Batista	071.784-3	DP – 3	01.06.2006	0583/2006
14.	Luis Humberto da Silva	087.069-2	DP – 3	01.06.2006	0779/2006
15.	Maria da Conceição Agra Cariri	058.863-6	DP – 4	01.06.2006	0261/2006
16.	Maria da Gloria Oliveira	068.452-0	DP – 2	01.06.2006	0712/2006
17.	Maria Goretti Pereira de Oliveira	084.047-5	DP – 1	01.06.2006	0676/2006
18.	Maria Juvinate Anacleto	135.322-5	DP – 1	01.06.2006	0463/2006
19.	Marinézia Ribeiro Ferreira	080.050-3	DP – 3	01.06.2006	0067/2006
20.	Marizete Coriolano da Silva	091.020-1	DP – 2	01.06.2006	0045/2006
21.	Messias Delfino Leite	089.538-5	DP – 3	01.06.2006	0667/2006
22.	Reginaldo de Souza Ribeiro	079.457-1	DP – 2	16.06.2006	0587/2006
23.	Roberto Bácia Tito	081.051-7	DP – 1	18.06.2006	0317/2006
24.	Roberto Sávio de Carvalho Soares	077.095-7	DP – 4	01.06.2006	0466/2006
25.	Vera Lúcia Marques da Silva	133.362-3	DP – 2	01.06.2006	0757/2006

Publique-se.

Cumpra-se.


 Otávio Gomes de Araújo
 Defensor Público Geral

Resenha nº 008/2006 de 24/05/2006

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 C/C Decreto 22.973/02, *c/c* a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG, publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, DEFERIU o seguinte Processo de TEMPO DE SERVIÇO, com contribuição previdenciária, do servidor abaixo relacionado

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO				Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
DPEP	2154/05	079.599-2	JOÃO FRANCISCO DE BARROS	01.06.72 A 30.04.78				2.155
					01.05.78 A 31.05.82			1.491

João Pessoa, 24 de maio de 2006

Resenha nº 009/2006 de 24/05/2006

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 C/C Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG, publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, DEFERIU o seguinte Processo de TEMPO DE SERVIÇO, com contribuição previdenciária, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	
DPEP	707/06	98.360-8	JOSÉ CABRAL DANTAS FILHO	01.12.84 A 28.04.86			513

João Pessoa, 24 de maio de 2006

Resenha nº 010/06 24/05/06

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, DEFERIU o seguinte Processo de LICENÇA ESPECIAL do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Dias	Período
DPEP	2232/05	079.599-2	JOAO FRANCISCO DE BARROS	90	03.06.97 a 03.06.02

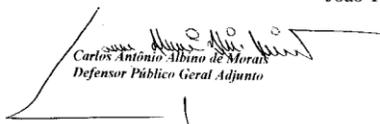
João Pessoa, 24 de maio de 2006

Resenha nº 011/2006 24.05.06

Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, DEFERIU o seguinte Processo de FÉRIAS/CONVERSÃO em tempo de serviço, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Dias	Período
DPEP	794/05	092.092-4	SEMIRAMES ABILIO DINIZ	180	85/86, 86/87 E 87/88

João Pessoa, 24 de maio de 2006


 Carlos Antonio Albino de Moraes
 Defensor Público Geral Adjunto